



## DECRETO Nº 3.804/2021

### DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA EFEITO DO CÁLCULO DO IPTU E REAJUSTES PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº513, de 28 de dezembro de 2001;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Para efeito da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2021, será efetuado reajuste na ordem de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), representado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze meses, que compreende entre maio de 2020 a abril de 2021, correspondente ao exercício do ano anterior, ressalvadas outras alterações em face da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Em atendimento ao disposto no Art. 11, 12 e 13, SEÇÃO II, da Lei 513/2001, para o cálculo dos valores relativos aos fatores de localização constantes da planta de valores do cadastro imobiliário serão usadas as seguintes referências por metro quadrado (m<sup>2</sup>):

PADRÃO A = 100%

PADRÃO B = 80%

PADRÃO C = 60%

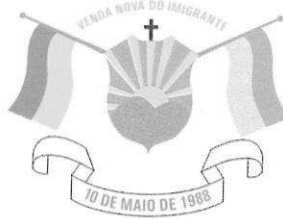
PADRÃO D = 40%

PADRÃO E = 30%

PADRÃO F = 20%

**Art. 3º** - A base de cálculo para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto na lei municipal nº513/2001, terá os seguintes valores por metro quadrado do terreno e das construções, conforme se segue:

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**



**I – VALOR DO M<sup>2</sup> DOS TERRENOS EM R\$ PELO FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES**

Zona Fiscal	% para Calculo	Valor do m2 em R\$
A	100	318,28
B	80	254,62
C	60	190,96
D	40	127,31
E	30	95,48
F	20	63,65

**II – VALOR POR TIPO DE CONSTRUÇÃO – VALOR POR M<sup>2</sup>**

Tipo da Construção	% para Calculo	Valor do m2 em R\$
Alvenaria	100	97,99
Pré-moldada	70	68,59
Madeira	35	34,29
Barraco	18	17,63

**III – VALOR PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO – VALOR POR M<sup>2</sup>.**

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188  
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)  
Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialopms.com.br/governo-unico/vendanova/>  
Identificador: afc95ea9905dc69ec4d54e17dffda3ca



Tipo de Estrutura	% para Calculo	Valor do m2 em R\$
Nova ótima	100	97,99
Bom	70	68,59
Regular	35	34,29
Mau	18	17,63

**Art. 4º** - O valor venal do imóvel será estipulado pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** - Fica estabelecido como data limite para o pagamento em cota única com desconto do IPTU 2021, o dia 30 de setembro de 2021.

**Art. 6º** - Fica ainda estabelecido como data limite para o pagamento em cota única sem desconto do IPTU 2021, o dia 30 de novembro de 2021.

**Art. 7º** - Esse Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de junho de 2021.

  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188  
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08  
Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencial.sp.ms.com.br/gov-digital/venda-nova/es.gov.br>  
Identificador: afc95ea9905dc69ec4d54e17dffda3ca